LEI Nº 2117/2012, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.012.

Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional Itaporanga "C" e denominação de ruas e dá outras providências.

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o Conjunto Habitacional Itaporanga "C" e suas ruas.

I – O Conjunto Habitacional Itaporanga "C", denominar-se-á **"Conjunto Habitacional Dom Estevam Stork"**;

II – A rua projeta nº 1, do conjunto habitacional Itaporanga "C", denominar-se-á **"Rua Vereador Luiz Gonzaga Ferreira"**;

III – A rua projetada nº 2, do conjunto habitacional Itaporanga "C", denominar-se-á **"Rua Nelson Fieri"**;

IV – A rua projetada nº 3, do conjunto habitacional Itaporanga "C", denominar-se-á **"Rua Oswaldo de Oliveira Lara"**;

V – A rua projetada nº 4, do conjunto habitacional Itaporanga "C", denominar-se-á **"Rua Nelson Maranho"**.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei ocorrerão por conta da verba consignada na Lei Orçamentária.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 24 de fevereiro de 2.012.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento